



Escola Nacional de Administração Pública

**CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO RURAL – INSTRUMENTO DE  
CARÁTER ARTICULADOR E CONSULTIVO EM BUSCA DA  
UNIVERSALIZAÇÃO DE ACESSO AO SANEAMENTO BÁSICO NAS  
ÁREAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
como parte dos requisitos para obtenção do grau  
de Especialista em Gestão de Políticas  
Agropecuárias

Aluno: Lara Line Pereira de Souza

Orientador(a): Prof(a). Dra. Maria José Zakia

Brasília – DF

NOVEMBRO/2020



Escola Nacional de Administração Pública

# **CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO RURAL – INSTRUMENTO DE CARÁTER ARTICULADOR E CONSULTIVO EM BUSCA DA UNIVERSALIZAÇÃO DE ACESSO AO SANEAMENTO BÁSICO NAS ÁREAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL**

Autor: Lara Line Pereira de Souza

Instituição do autor: Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento  
Rural do Distrito Federal

Palavras-chave: saneamento básico, áreas rurais, Distrito Federal.

## **Resumo**

Plano de Saneamento Básico constitui de compilado contendo diagnóstico e prognóstico de atendimento, calendário de ações, metas a serem atingidas e estratégias para atendimento do público-alvo. O Plano é instrumento de condução de políticas públicas, sendo importante ferramenta de destinação de recursos e execução de ações para o alcance da universalização de acesso. O Plano Distrital de Saneamento Básico (PDSB) considerou em seu planejamento a área de cobertura de atendimento da companhia de saneamento e da autarquia de manejo de resíduos sólidos, não considerando todo o passivo das áreas rurais e especificidades relativas ao sistema de atendimento em comunidades rurais, o que contribuiu e contribuirá para disparidade de acesso ao saneamento básico. O presente Projeto de Intervenção propõe ações a serem realizadas no âmbito da Câmara Temática de Saneamento Rural, objetivando a construção de Programa Distrital de Saneamento Rural, como proposta de complementação do PDSB, visando a universalização de acesso ao saneamento básico rural no Distrito Federal.

**SUMÁRIO**

|  |    |
|--|----|
| 1.INTRODUÇÃO.....  | 1  |
| 1.1. Definição do problema .....   | 1  |
| 1.2. Contexto/justificativa do problema.....   | 1  |
| 2.MARCOS LEGAL, TEÓRICO E INSTITUCIONAL.....   | 4  |
| 2.1. Marco Legal e Teórico.....  | 4  |
| 2.2. Marco Institucional -Instituição/unidade funcional gestora e idealizadora ..... | 7  |
| 3. RESTRIÇÃO E PREMISSAS .....   | 9  |
| 4. OBJETIVO DA PROPOSTA .....  | 9  |
| 5. PROPOSTA DE PLANO DE INTERVENÇÃO.....   | 10 |
| 5.1. A Câmara Temática e seus desafios .....   | 10 |
| 5.2. Levantamento de Dados .....   | 10 |
| 5.3. Cronograma .....  | 15 |
| 5.4. Papeis e responsabilidades.....   | 17 |
| 5.5. Organização das ações já realizadas .....                                       | 20 |
| 5.6. Ações propostas .....   | 23 |
| 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....  | 25 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....   | 27 |
| ANEXO I.....   | 29 |
| ANEXO II.....  | 36 |

## 1.INTRODUÇÃO

### 1.1. Definição do problema

A Lei nº 11.445/2007<sup>1</sup> tornou obrigatória a elaboração da Política e do Plano de Saneamento Básico pelos titulares dos serviços e o Decreto nº 7.217/2010 determinou que, a partir de 2018, o acesso a recursos da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, estará condicionado à existência de Plano Municipal de Saneamento Básico. Plano de saneamento é o instrumento de condução de políticas públicas para atendimento do serviço essencial.

No ano de 2018 foi elaborado o Plano Distrital de Saneamento Básico (PDSB) contemplando ações e metas restritas à área urbana, onde a Companhia de Abastecimento do Distrito Federal realiza seu atendimento. O PDSB não considerou a totalidade das áreas rurais do DF, excluindo assim, cerca de 80% do território do DF, contribuindo para o déficit do atendimento e acesso aos serviços de saneamento.

O presente objetiva apresentar Projeto de Intervenção de ações a serem realizadas no âmbito da Câmara Temática de Saneamento Rural instituída pelo Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal (CONSAB) para propor diretrizes gerais e estratégias prioritárias e propor a construção de Programa Distrital de Saneamento Rural, em complemento ao PDSB, visando a universalização de acesso ao saneamento básico rural no Distrito Federal.

### 1.2. Contexto/justificativa do problema

Saneamento pode ser definido como conjunto de medidas visando a preservação ou melhoria das condições do meio ambiente para prevenir doenças e promover saúde e qualidade de vida da população (TRATA BRASIL, 2020). Para cada dólar investido em água e saneamento, são economizados 4,3 dólares em custos de saúde no mundo (OMS, 2014). A diarreia ainda é a

---

<sup>1</sup> Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

segunda maior causa de morte entre crianças abaixo dos cinco anos e a baixa cobertura de saneamento básico é a principal causa.

De acordo com a Lei ° 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base em princípios fundamentais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, entre outros.

O Programa Nacional de Saneamento Rural – PNSR, que recebeu a denominação de Programa Saneamento Brasil Rural, (BRASIL, 2019) foi elaborado conforme princípios e diretrizes da Política Federal e leva em consideração a integralidade das ações, a concepção de territorialidade rural e a integração com outros Programas e Políticas Públicas em andamento. O PNSR, objetiva promover o desenvolvimento de ações de saneamento básico em áreas rurais com vistas à universalização do acesso, por meio de estratégias que garantam a equidade, a integralidade, a intersetorialidade, a sustentabilidade dos serviços implantados, a participação e controle social.

As zonas rurais e as comunidades isoladas, no entanto, normalmente não são atendidas em sua integralidade pelas companhias estaduais, departamentos ou companhias municipais de saneamento. Como consequência, cabe às próprias comunidades fazer o manejo dos resíduos, provocando em muitos casos, o incorreto destino via queima ou formação de aglomerados de destino (pontos sujos), fossas negras, esgoto a céu aberto, inexistência de manejo de águas pluviais.

Outro agravante da ausência de Plano ou Programa de Saneamento Rural é versado no Decreto Federal nº 10.203, de 22 de janeiro de 2020 que considera a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, é condição indispensável para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal. Assim, a inexistência de Plano ou Programa restringe acesso a recursos para instalação de obras de saneamento.

O PNSR contempla ações e objetivos macros federais, não realizando o detalhamento estadual, tampouco prevendo ações estaduais para atendimento. Assim, cabe a cada Unidade da

Federação constituir seu Programa para estabelecimento de metas, ações e cronograma para atendimento do serviço.

O Plano Distrital de Saneamento Básico (PDSB) foi elaborado contemplando ações e metas restritas à área urbana, onde a Companhia de Abastecimento realiza seu atendimento. Desta forma, as áreas rurais do DF ficaram descobertas das metas e ações do Programa, o que contribuiu e contribuirá para disparidade de atendimento do direito fundamental de acesso à saneamento.

Nunca houve levantamento com método científico adequado da cobertura de saneamento básico nas áreas rurais do DF, mas estima-se que apenas 2% possui sistema de esgotamento sanitário adequado (dados da SEAGRI/DF). Apenas 16 dos 79 Centros de Ensino presentes nas áreas rurais do DF possuem sistema de esgotamento sanitário e controle da qualidade da água de consumo (dados PDSB 2017). Quanto ao manejo de resíduos e manejo de águas pluviais não há nem estimativa de atendimento.

Isso tudo reflete na qualidade de vida e saúde da população rural, bem como na qualidade e segurança dos alimentos cultivados em suas áreas. Levantamento realizado em 2014 pela EMATER/DF para avaliar a qualidade de água de consumo em áreas rurais apresentou 70% de inconformidades. Em 2018, em levantamento realizado pela Vigilância Sanitária, em parceria com a SEAGRI/DF, EMATER/DF e CEASA/DF apresentou que 65% das amostras de hortaliças folhosas coletadas apresentaram contaminação por parasitos de intestino de mamíferos.

A pactuação de ações consolidadas em Programa ou Plano de Saneamento é importante ferramenta de destinação de recursos, ações e políticas públicas para o alcance de seu objetivo. Para tanto, em provocação realizada pela Secretaria de Estado de Agricultura do Distrito Federal (SEAGRI/DF) e EMATER/DF na 6ª reunião ordinária do CONSAB, o pleno do Conselho reconheceu ausência no PDSB de ações voltadas ao universalização de atendimento às áreas rurais. Em resposta à provocação, a SEAGRI/DF e EMATER/DF foram incluídas como membros do CONSAB, o qual instituiu uma Câmara Temática de Saneamento visando a proposição de diretrizes para o saneamento rural. A Câmara composta por 15 instituições, sob coordenação da SEAGRI/DF, realizou 10 reuniões que resultaram na construção da Minuta de Recomendação das Estratégias Prioritárias de Saneamento Rural publicada pelo CONSAB, onde são consolidadas ações emergenciais, de curto, médio e longo prazo para atendimento de saneamento básico em áreas rurais do DF, que culminará na construção de Programa Distrital de Saneamento Básico.

## 2.MARCOS LEGAL, TEÓRICO E INSTITUCIONAL

### 2.1. Marco Legal e Teórico

A insuficiência ou ausência de prestação adequada dos serviços de saneamento não apenas provocam efeitos negativos sobre a saúde e o meio ambiente, como também reproduzem situações de vulnerabilidade social, afetando diretamente a dignidade da vida humana (RIBEIRO, 2020).

A universalização do acesso ao saneamento constitui o objetivo nº 6 dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS): “Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos”. O objetivo versa sobre ações para distribuição de água de forma igualitária para a população mundial, bem como melhoria da qualidade da água, o fim da defecção a céu aberto e a garantia de saneamento para todos.

Os ODS constituem de 17 objetivos e 169 metas de uma nova Agenda universal que concretizar os direitos humanos de todos e alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas. Eles são integrados e indivisíveis, e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental (OMS, 2020). A Declaração versa:

*“Um mundo em que reafirmamos os nossos compromissos relativos ao direito humano à água potável e ao saneamento e onde há uma melhor higiene; e onde o alimento é suficiente, seguro, acessível e nutritivo. Um mundo onde habitats humanos são seguros, resilientes e sustentáveis, e onde existe acesso universal à energia acessível, confiável e sustentável.”<sup>2</sup>*

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ainda versam em metas que até 2030, alcançará o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos, além de alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto. Além disso, os ODS apontam em metas que até 2030, ampliará a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso

---

<sup>2</sup> NAÇÕES UNIDAS, 2015. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso, além de apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.

Tanto o direito à água, quanto ao esgotamento sanitário constituem de direito fundamental (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988) e derivam do direito a um nível de vida adequado, estando intrinsecamente relacionados a outros, como à vida, à dignidade humana e ao mais alto patamar de saúde física e mental (ONU, 2010).

Se o atendimento de saneamento em áreas urbanas os gargalos e desafios são grandes na busca da universalização, nas áreas rurais os desafios são ainda maiores (MELO, 2019). Segundo o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE<sup>1</sup>, 2011), realizado em 2010, quase 30 milhões de pessoas vivem em áreas rurais no país, constituindo aproximadamente, 8,1 milhões de domicílios inseridos em áreas rurais. Conforme apontado por Rezende e Heller (2008), os investimentos em saneamento no Brasil foram priorizados nos centros urbanos, o que contribuiu para a disparidade de atendimento.

O Plano de Saneamento Básico (PLANSAB) emergiu de uma recomendação da Lei Federal nº 11.445, de 2007 (que estabelece as diretrizes nacionais para as ações em saneamento básico e para a Política Federal de Saneamento Básico) a qual instituiu macrodiretrizes e estratégias prevendo a publicação de Programa, versando especificamente sobre o saneamento rural, incluídos os povos e comunidades tradicionais (BRASIL, 2019). O PLANSAB previu a publicação de três Programas: Saneamento Básico Integrado, Saneamento Estruturante e Saneamento Rural.

Para atendimento de ações às áreas rurais, foi instituído o Programa Nacional de Saneamento Rural, que estabelece diretrizes e metas para a implantação de esgotamento sanitário e abastecimento de água em áreas rurais de todo o país. O Programa prevê investimentos de R\$ 218,94 bilhões até 2038, para execução de obras como abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais em áreas rurais do território nacional (BRASIL, 2019).

O Programa de Saneamento Rural traz, em sua concepção, o propósito de universalizar o acesso ao saneamento básico em áreas rurais, por meio do fomento e execução de ações que

garantam a equidade; integralidade; intersetorialidade; sustentabilidade dos serviços e participação e controle social (BRASIL, 2019).

O PNSR versa de ações e objetivos macros federais, não realizando o detalhamento estadual, tampouco prevendo ações estaduais para atendimento. Assim, cabe a cada Unidade da Federação constituir seu Programa para estabelecimento das ações.

O PNSR traz como principal desafio para a caracterização do panorama do saneamento rural no Brasil o delineamento da ruralidade e de sua interrelação com saneamento. Isso porque, em função da reconhecida socio biodiversidade e da riqueza da cartografia social existente no território brasileiro é dificultado esse delineamento. Assim as definições e estruturações locais não somente auxiliam nesse delineamento, como são instrumentos facilitadores de aumento de cobertura de atendimento (BRASIL, 2019).

Ainda no PNSR é tratado sobre o desafio na operacionalização dos conceitos de atendimento adequado e déficit no saneamento rural em função da insuficiência de informações capazes de representá-los (BRASIL, 2019).

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponibiliza dados que caracterizam o saneamento domiciliar nas áreas rurais do Brasil, contudo as informações não são corretamente levantadas, não permitindo revelar aspectos relativos à qualidade da água e à regularidade em seu fornecimento, bem como à existência de tratamento para os esgotos e os resíduos sólidos coletados. Em relação ao manejo das águas pluviais apenas disponibiliza informações sobre a existência de equipamentos de macrodrenagem em áreas urbanizadas, não contemplando o maior contingente de domicílios rurais.

A formulação de agenda pública constitui de uma das etapas iniciais do processo de formulação de políticas públicas (RIBEIRO, 2020), consistindo do conjunto de problemas ou temas considerados relevantes, podendo tomar a forma de um programa de governo, um planejamento orçamentário, dentre outros (SECCHI, 2013). Para que uma questão passe a fazer parte da agenda governamental é necessário que esta desperte a atenção e o interesse dos formuladores de políticas (RIBEIRO, 2020).

Contudo, apenas a formulação da política não resolve o problema. RIBEIRO, 2020 avaliou a inexistência de execução e descontinuidade do planejamento dado pelo Programa Nacional de Saneamento Rural de 1985 (PNSR-85) constatando a inexistência de uma real intervenção do

governo a ponto de consolidar as práticas propostas pelo Projeto, como estratégia real para o desenvolvimento do saneamento básico nas áreas rurais. Segundo (RIBEIRO,2020) não foi criado ambiente institucional que incentivasse a sua formalização e implementação em todo o território nacional. RIBEIRO, 2020 concluiu recomendando que a institucionalização normativa de políticas públicas, por intermédio de leis, decretos, portarias, resoluções, consiste em um passo fundamental para a criação de obrigações jurídicas concretas às autoridades públicas, possibilitando a cobrança por parte dos órgãos de controle e da sociedade como um todo.

## **2.2. Marco Institucional -Instituição/unidade funcional gestora e idealizadora**

A Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural idealizaram a intervenção, demandando do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal (CONSAB) medidas de atendimento e construção de Programa de Saneamento Rural.

O CONSAB constitui de instrumento de controle social, de caráter articulador e consultivo, criado mediante Decreto nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, com alteração pelo Decreto Nº 40.082, de 04 de setembro de 2019, composto por 24 membros, contendo representantes de quatro grupos: Administração Pública do Distrito Federal; prestadores de serviço de saneamento básico; usuários de serviços de saneamento básico; e de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e entidades de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento, sendo eles:

I – Representantes da Administração Pública e entidades do Distrito Federal: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF; Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC; Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES; Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI; Instituto Brasília Ambiental – IBRAM; Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA.

II – Representantes dos prestadores de serviço de saneamento básico e entidades: Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; Serviço de Limpeza Urbana – SLU; Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região – CORSAP.

III – Representantes dos usuários de serviços públicos de saneamento básico: Residencial – Sindicato dos Condomínios do Distrito Federal – SINDICONDOMÍNIO; Industrial – Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA; Comércio e serviços – Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal – FECOMERCIO/DF.

IV – Representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:

a. Entidades técnicas com atuação no setor de saneamento: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF; Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES/DF.

b. Instituições de ensino e pesquisa, sediadas no Distrito Federal, com atuação na área de saneamento básico: Universidade Católica de Brasília – UCB; Universidade de Brasília – UNB.

c. Organização da sociedade civil com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade: Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF; Instituto de Arquitetos do Brasil – IASB; Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento – AESBE.

d. Organização de defesa dos usuários ou consumidores: Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor – BRASILCON; Associação de Moradores e Amigos de Águas Claras – AMAAC/DF.

A SEAGRI/DF e Emater/DF demandaram na 6ª Reunião Ordinária do CONSAB medidas para atendimento às áreas rurais. Em resposta, CONSAB instituiu a Câmara Temática de Saneamento Rural, mediante Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019, tendo as designações de alguns representantes das instituições atualizadas conforme Portaria nº 75, de 25 de junho de 2020. A Câmara Temática foi composta 15 instituições (órgãos e entidades), sob coordenação da SEAGRI/DF com a finalidade de propor diretrizes gerais e estratégias prioritárias para o Saneamento Básico Rural no Distrito Federal. As instituições constantes da Câmara possuem o papel de articular ações que contribuam para construção do Programa Distrital de Saneamento Rural. Os trabalhos da Câmara iniciaram em março de 2020 e possuem previsão de término com a construção do Programa de Saneamento Rural do Distrito Federal.

### **3. RESTRIÇÃO E PREMISSAS**

A inexistência de Programa de saneamento rural do Distrito Federal, bem como a ausência de previsibilidade de universalização no PDSB e a ausência de instrumento normativo consolidando competências de execução nas áreas rurais configuram-se como principais restrições de acesso à saneamento básico nas áreas rurais do DF.

O papel da Câmara Temática como local de discussão e consolidação de demandas entre as instituições que a constituem, consiste de instrumento promotor do saneamento rural no DF. Isto porque a Câmara possibilita fórum de discussão entre as instituições responsáveis pela execução de políticas públicas de saneamento, possibilitando a construção de instrumento adequado ao público-alvo.

A construção do instrumento deve considerar múltiplas soluções, de gestão comunitária, a exemplo do Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR no Ceará e Centrais na Bahia que podem apresentar como eficientes soluções para atendimento de comunidades mais isoladas. Os sistemas consistem de confederação de associações comunitárias responsáveis pela gestão de sistemas de abastecimento de água rurais nas comunidades, utilizando do mecanismo de autogestão, envolvimento comunitário e divisão de tarefas.

### **4. OBJETIVO DA PROPOSTA**

A presente proposta de Projeto de Intervenção apresenta a consolidação de ações realizadas (iniciadas em março de 2020) e proposição de ações futuras a serem realizadas no âmbito da Câmara Temática de Saneamento Rural instituída pelo Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal, de modo a apoiar e subsidiar tecnicamente, a construção de um Programa de Saneamento Rural no Distrito Federal.

## 5. PROPOSTA DE PLANO DE INTERVENÇÃO

### 5.1. A Câmara Temática e seus desafios

A Câmara Temática constitui de local de discussão e consolidação de demandas das instituições que a constituem. A instituição da Câmara é de caráter temporário e dependente de publicação do CONSAB.

A Câmara Temática é composta 15 instituições (órgãos e entidades), sob coordenação da SEAGRI/DF, que seguem: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF; Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES; Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA; Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB ; Serviço de Limpeza Urbana – SLU; Universidade de Brasília – UNB; Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/DF; Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER / DF; Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN; e Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

A Câmara Temática de Saneamento Rural tem se reunido desde março de 2020 (tendo até o de setembro de 2020 realizado 10 reuniões por meio de videoconferência, conforme Relatório constante do Anexo I). Todas as reuniões foram coordenadas pela SEAGRI e realizadas de modo a proporcionar participação de todas as 15 instituições componentes da Câmara.

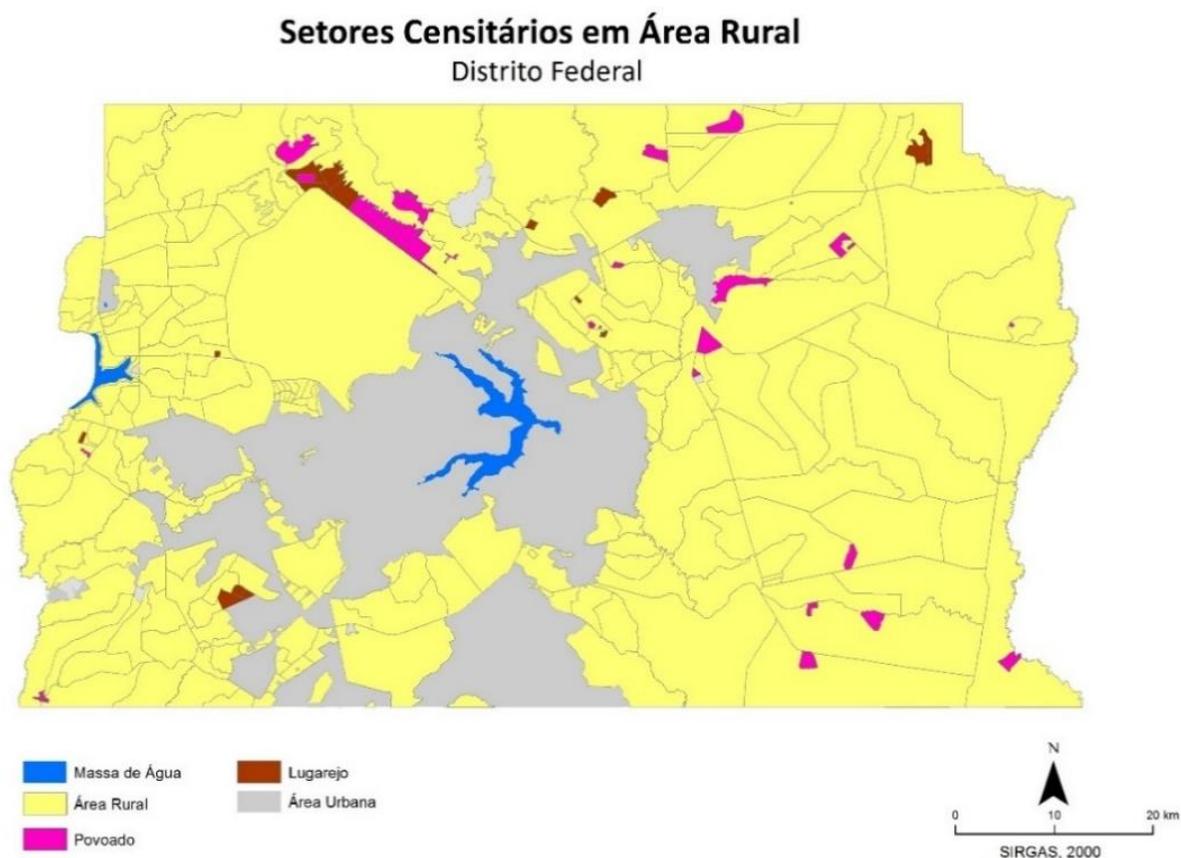
Na primeira reunião foi realizada uma apresentação dos membros e definição dos objetivos da Câmara. Posteriormente foi construída Minuta de Recomendação de Estratégias Prioritárias para o saneamento Rural (constante do Anexo II) compilando os objetivos da Câmara, bem como as ações emergenciais, de curto e médio prazo para universalização do acesso ao saneamento.

### 5.2. Levantamento de Dados

A Câmara Temática pautou a atuação em dados do IBGE e incipientes dados do PDSB. Contudo, nunca houve diagnóstico exclusivo para levantamento de cobertura de atendimento dos

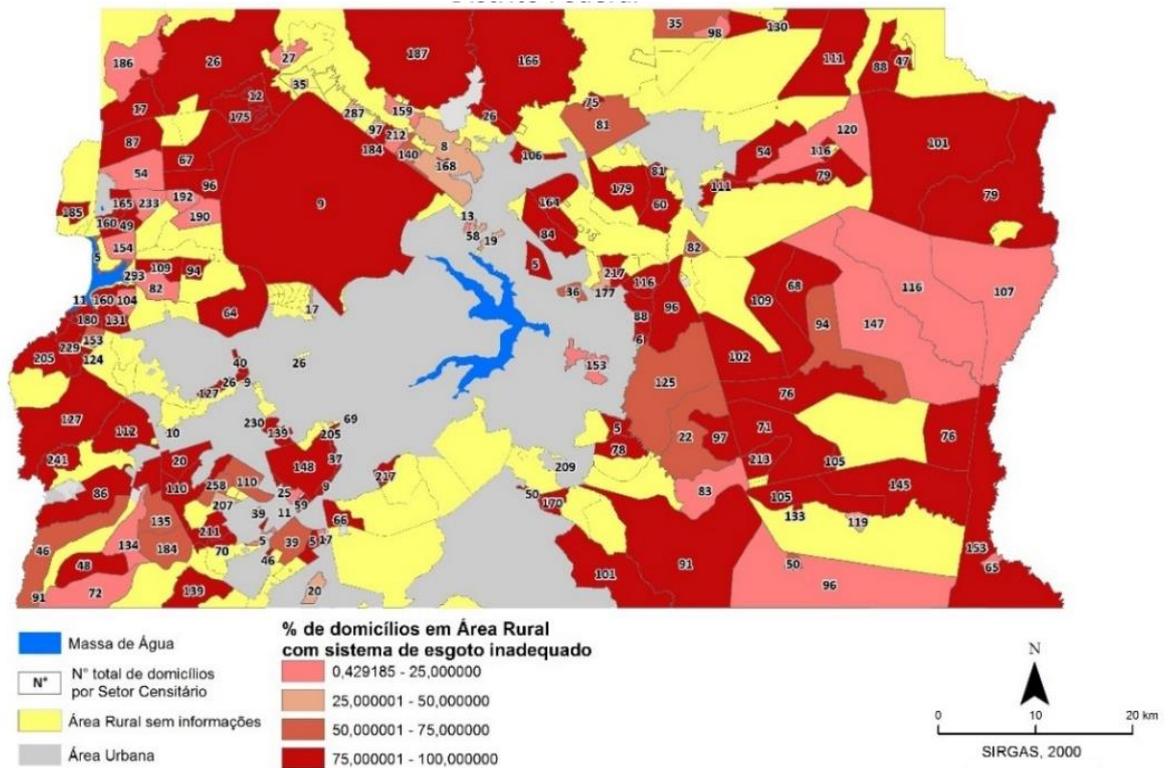
serviços de saneamento em áreas rurais do DF. Mas é possível estimar o passivo via base de informações do Censo Demográfico 2010 por meio de resultados do universo por setor censitário (IBGE, 2011<sup>2</sup>).

Setor censitário é a unidade territorial formado por área contínua, situada em único quadro (urbano ou rural), com dimensão e quantitativo de domicílios que permitam o levantamento pelo recenseador (IBGE, 2011<sup>2</sup>). O enquadramento da área rural do DF por setor censitário é apresentada na Figura 1.



**Figura 1.** Área Rural do Distrito Federal, conforme enquadramento por setor censitário (IBGE<sup>2</sup>, 2011).

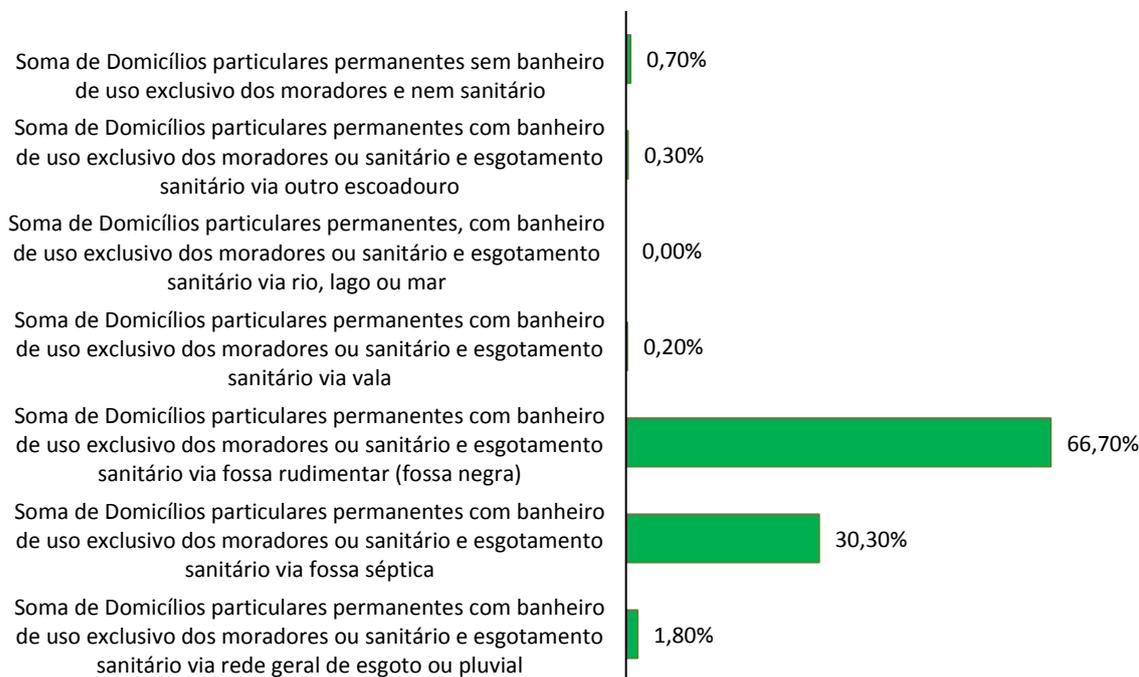
A adequação do sistema de esgoto em áreas rurais do DF é apresentado na Figura 2, onde os setores apresentados em coloração vermelha mais intensa, possuem maior frequência sistema de esgoto inadequado. É possível constatar a dispersão de áreas com sistema de esgoto inadequado, não constatando assim, concentração em determinada região.



**Figura 2.** Adequação do sistema de esgoto em áreas rurais do DF, segundo dados do Setor Censitário (IBGE<sup>2</sup>, 2011).

A situação do esgotamento sanitário nas áreas rurais do Distrito Federal por setor censitário (IBGE, 2011<sup>2</sup>) é apontada no Gráfico 1. É possível constatar que 66,70% da população residente em áreas rurais do DF possuem esgotamento sanitário do tipo fossa rudimentar (fossa negra), onde os dejetos são dispostos diretamente no solo, sem qualquer tratamento. Apenas 30,30% da população ocupante de áreas rurais no DF possuem esgotamento sanitário declarado como tipo fossa séptica, onde os dejetos são tratados de alguma forma antes da disposição no solo. Somente 1,80% da população inserida em áreas rurais do DF possuem esgotamento sanitário via rede geral de esgoto ou pluvial. Absurdos 0,70% da população inserida em áreas rurais do DF não possuem banheiro exclusivo e nem sanitário em sua residência, 0,30% possuem esgotamento sanitário via outro escoadouro e 0,20% possuem esgotamento sanitário via vala de infiltração.

Assim, somados 67,70% da população inserida nas áreas rurais do DF não possuem esgotamento sanitário de forma adequada.



**Gráfico 1.** Situação do esgotamento sanitário nas áreas rurais do Distrito Federal por setor censitário (IBGE<sup>2</sup>, 2019).

Já os dados do PDSB consideram apenas a área operada pela Companhia de Saneamento, excluindo assim previsão de atendimento de áreas fora do plano de ação, no caso, áreas rurais. Conforme o PDSB:

*“A população rural é atendida com sistemas individuais de tratamento de esgoto por meio de fossas sépticas, fossas negras ou o esgoto é lançado diretamente em córregos, não havendo sistema coletivo implantado.”<sup>3</sup>*

<sup>3</sup> PLANO DISTRITAL DE SANEAMENTO BÁSICO, 2017.

| Ano | Pop. Total (hab.) | Pop. Urbana (hab.) | Pop. Rural (hab.) | Pop. atendida urbana CAESB | Pop. atendida rural CAESB | % atend. Pop. Urbana CAESB | % atend. Pop. Rural CAESB | Pop. Total atendida CAESB | Meta de atendimento PLANSAB (*) |        |
|-----|-------------------|--------------------|-------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------------|--------|
| 0   | 2017              | 3.039.442          | 2.955.786         | 83.656                     | 2.926.230                 | 12.548                     | 99,0%                     | 15,0%                     | 96,7%                           | 96,0%  |
| 1   | 2018              | 3.101.222          | 3.018.844         | 82.378                     | 2.988.651                 | 12.548                     | 99,0%                     | 15,2%                     | 96,8%                           | 97,0%  |
| 2   | 2019              | 3.162.449          | 3.081.485         | 80.964                     | 3.050.669                 | 12.548                     | 99,0%                     | 15,5%                     | 96,9%                           | 97,0%  |
| 3   | 2020              | 3.223.049          | 3.143.635         | 79.414                     | 3.112.194                 | 12.548                     | 99,0%                     | 15,8%                     | 96,9%                           | 97,0%  |
| 4   | 2021              | 3.282.791          | 3.205.067         | 77.724                     | 3.189.038                 | 13.659                     | 99,5%                     | 17,6%                     | 97,6%                           | 97,0%  |
| 5   | 2022              | 3.341.581          | 3.265.687         | 75.894                     | 3.249.351                 | 14.062                     | 99,5%                     | 18,5%                     | 97,7%                           | 97,0%  |
| 6   | 2023              | 3.399.501          | 3.325.573         | 73.928                     | 3.308.941                 | 15.662                     | 99,5%                     | 21,2%                     | 97,8%                           | 98,0%  |
| 7   | 2024              | 3.456.467          | 3.384.639         | 71.828                     | 3.367.711                 | 16.329                     | 99,5%                     | 22,7%                     | 97,9%                           | 98,0%  |
| 8   | 2025              | 3.512.409          | 3.442.815         | 69.594                     | 3.425.605                 | 18.166                     | 99,5%                     | 26,1%                     | 98,0%                           | 98,0%  |
| 9   | 2026              | 3.567.130          | 3.499.905         | 67.225                     | 3.482.403                 | 19.226                     | 99,5%                     | 28,6%                     | 98,2%                           | 98,0%  |
| 10  | 2027              | 3.620.581          | 3.555.857         | 64.724                     | 3.538.077                 | 19.226                     | 99,5%                     | 29,7%                     | 98,3%                           | 98,0%  |
| 11  | 2028              | 3.672.828          | 3.610.732         | 62.096                     | 3.592.676                 | 19.226                     | 99,5%                     | 31,0%                     | 98,3%                           | 98,0%  |
| 12  | 2029              | 3.723.789          | 3.664.447         | 59.342                     | 3.646.123                 | 19.226                     | 99,5%                     | 32,4%                     | 98,4%                           | 98,0%  |
| 13  | 2030              | 3.773.409          | 3.716.943         | 56.466                     | 3.698.354                 | 19.226                     | 99,5%                     | 34,0%                     | 98,5%                           | 98,0%  |
| 14  | 2031              | 3.820.061          | 3.766.613         | 53.448                     | 3.747.776                 | 19.226                     | 99,5%                     | 36,0%                     | 98,6%                           | 98,0%  |
| 15  | 2032              | 3.865.243          | 3.814.927         | 50.316                     | 3.795.850                 | 19.226                     | 99,5%                     | 38,2%                     | 98,7%                           | 98,0%  |
| 16  | 2033              | 3.908.906          | 3.861.832         | 47.074                     | 3.842.520                 | 19.226                     | 99,5%                     | 40,8%                     | 98,8%                           | 100,0% |
| 17  | 2034              | 3.951.000          | 3.907.274         | 43.726                     | 3.887.736                 | 19.226                     | 99,5%                     | 44,0%                     | 98,9%                           | 100,0% |
| 18  | 2035              | 3.991.480          | 3.951.204         | 40.276                     | 3.931.444                 | 19.226                     | 99,5%                     | 47,7%                     | 99,0%                           | 100,0% |
| 19  | 2036              | 4.030.299          | 3.993.571         | 36.728                     | 3.973.600                 | 19.226                     | 99,5%                     | 52,3%                     | 99,1%                           | 100,0% |
| 20  | 2037              | 4.067.411          | 4.034.325         | 33.086                     | 4.014.153                 | 19.226                     | 99,5%                     | 58,1%                     | 99,2%                           | 100,0% |

(\*) referente ao indicador A1 para o DF - % de domicílios urbanos e rurais abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna.

**Figura 3.** Tabela de previsão desejável de atendimento à população urbana e rural atendida pela Caesb (PDSB, 2017).

Na Figura 3 é possível avaliar a discrepância de previsão de atendimento aos serviços de saneamento. Isto porque o PDSB considera apenas a área constante do plano de atendimento da Caesb, prevendo um quantitativo de 58,1% desejável de atendimento à população rural em área atendida pela Caesb em 2037, enquanto para áreas urbanas há previsão de 99,5% de atendimento.

Além disso, segundo dados da Secretaria de Saúde, no Distrito Federal (DF), no ano 2017, foram notificados 21.797 casos de diarreia, sendo 58,9% (12.864) em menores de nove anos e em 2018, foram registrados 20.999, sendo 61,1% (12.834) nessa mesma faixa etária (Secretaria de Saúde do Distrito Federal, 2019). Mas os casos de não notificação ou incorreto registro não demonstram os reais efeitos.

| Faixa etária   | Ano           |            |               |            |
|----------------|---------------|------------|---------------|------------|
|                | 2017          |            | 2018          |            |
|                | n             | %          | n             | %          |
| < 1            | 2.307         | 10,6       | 2.454         | 11,7       |
| 1 a 4          | 6.857         | 31,5       | 6.885         | 32,8       |
| 5 a 9          | 3.669         | 16,8       | 3.495         | 16,6       |
| 10 anos e +    | 8.757         | 40,2       | 7.909         | 37,7       |
| Idade ignorada | 207           | 0,9        | 256           | 1,2        |
| <b>Total</b>   | <b>21.797</b> | <b>100</b> | <b>20.999</b> | <b>100</b> |

Fonte: SIVEP DDA. Acesso em 14/01/2019

**Figura 4.** Proporção de casos de doenças diarreicas agudas, por faixa etária no Distrito Federal, nos anos de 2017 e 2018 (Secretaria de Saúde do Distrito Federal, 2019).

No ano de 2018 a EMATER/DF realizou levantamento do quantitativo de propriedades atendidas pela empresa que necessitam de atendimento de alguma vertente do saneamento, constando que apenas 2% das propriedades rurais do DF possuem saneamento básico adequado. Apenas 16 dos 79 Centros de Ensino presentes nas áreas rurais do DF possuem sistema de esgotamento sanitário e vigilância da qualidade da água de consumo (DISTRITO FEDERAL<sup>2</sup>, 2017). Levantamento realizado em 2014 pela EMATER/DF para avaliar a qualidade de água de consumo em áreas rurais apresentou 70% de inconformidades. Em 2018, em levantamento realizado pela Vigilância Sanitária, em parceria com a SEAGRI/DF, EMATER/DF e CEASA/DF apresentou que 65% das amostras de hortaliças folhosas coletadas apresentaram contaminação por parasitos de intestino de mamíferos.

Desta forma, a SEAGRI e EMATER/DF demandaram do CONSAB medidas para inclusão das áreas não contempladas no PDSB. O CONSAB institui a Câmara Temática de Saneamento, mediante a Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019. A Câmara Temática foi composta 15 instituições, sob coordenação da SEAGRI/DF com a finalidade de propor diretrizes gerais e estratégias prioritárias para o Saneamento Básico Rural no Distrito Federal, tendo como objetivo final a implementação de Programa de Saneamento Rural no DF.

### 5.3. Cronograma

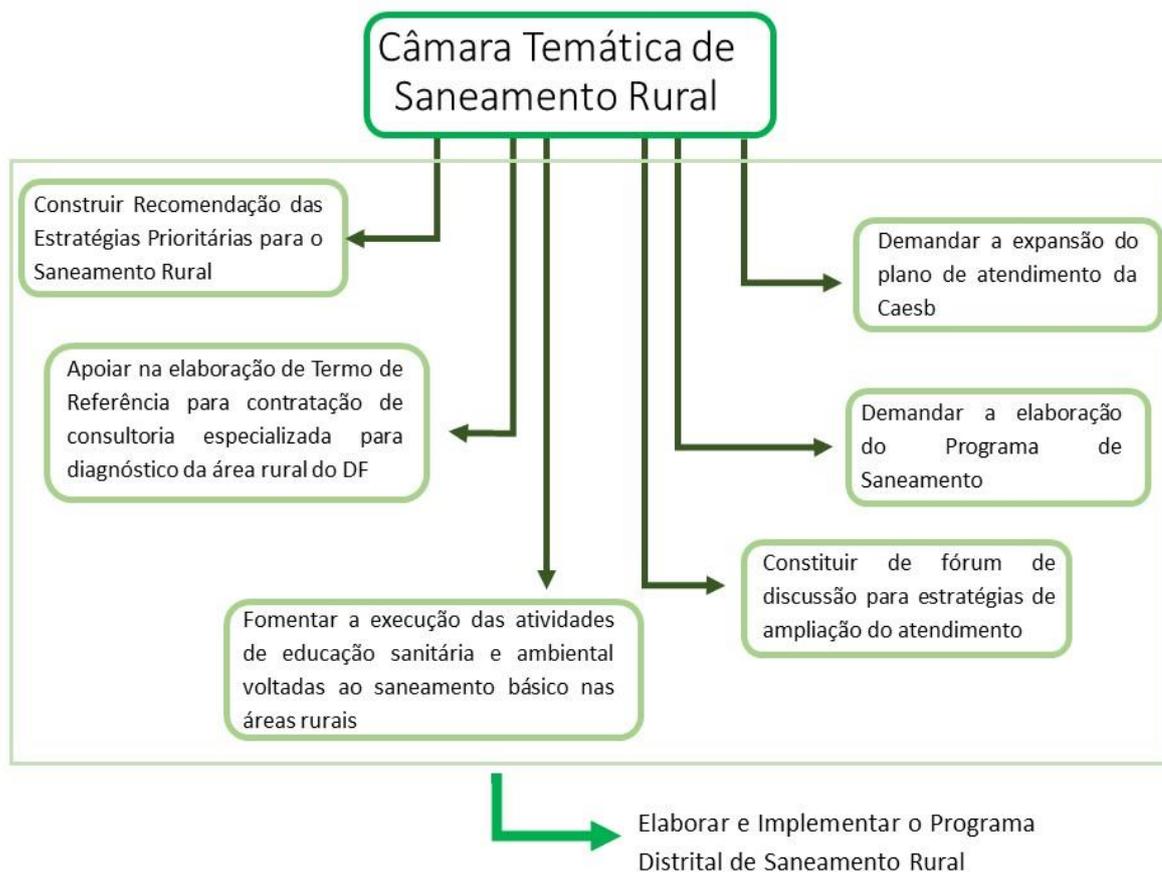
As principais ações a serem realizadas no âmbito da Câmara Temática de Saneamento Rural, bem como cronograma de ação são elencados na Tabela 1.

| Marco   | Responsável  | Data                                  |
|---|--|---------------------------------------|
| Instituição da Câmara Temática  | CONSAB   | 02/10/2019                            |
| Publicação de Recomendação das Estratégias Prioritárias                               | CÂMARA TEMÁTICA,<br>CONSAB   | 23/10/2020                            |
| Publicação de estudo (diagnóstico e prognóstico) das áreas rurais DF                  | ADASA  | 1º semestre 2021                      |
| Ampliação de atendimento às áreas rurais do DF pela Caesb.                            | CAESB, ADASA   | 2º semestre de 2021                   |
| Publicação de Recomendação das ações para promoção de educação sanitária e ambiental  | ABES, CREA, EMATER,<br>FUNASA, CÂMARA<br>TEMÁTICA, CONSAB.         | 1º semestre de 2021                   |
| Publicação do Fundo para a universalização dos serviços de saneamento em áreas rurais | ADASA, CAESB, SEC. DE<br>OBRAS, SEAGRI, CONSAB,<br>CÂMARA TEMÁTICA | 1º semestre de 2021                   |
| Construção e Publicação do PROSAR/DF*   | CÂMARA TEMÁTICA,<br>CONSAB   | 2º semestre 2021- 1º semestre<br>2022 |

**Tabela 1.** Principais ações a serem realizadas no âmbito da Câmara Temática de Saneamento Rural.

\* Na construção da Minuta de Recomendação das Estratégias Prioritárias de saneamento o Programa de Saneamento Rural do DF foi intitulado pela Câmara Temática como PROSAR.

As principais ações macro previstas para realização no âmbito da Câmara Temática são apresentadas na Figura 5. Todas as ações elencadas são etapas para alcance da etapa chave: Elaboração e Implementação do Programa de Saneamento Rural. A ação: “Construir Recomendação das Estratégias Prioritárias para o Saneamento Rural” se encontra finalizada na data de outubro de 2020. As demais ações são de execução constante ou estão pendentes.



**Figura 5.** Ações previstas para realização na Câmara Temática.

Nesta proposta de Projeto de Intervenção não está contemplada etapa de implementação do Programa de Saneamento, que é dependente da conclusão da etapa de formulação para seu planejamento. Não foram mensurados custos até o presente, posto que são dependentes da etapa: Publicação de estudo (diagnóstico e prognóstico) das áreas rurais DF. Os custos de encontro e operação da Câmara Temática estão inseridos nos custos de manutenção da estrutura já existente em cada uma das entidades componentes (custo de folha de pagamento dos servidores).

#### 5.4. Papeis e responsabilidades

Os papeis e responsabilidades das instituições constantes da Câmara Temática são apresentadas na Tabela 2.

| <b>Nome</b> | <b>Papel</b>  | <b>Responsabilidades</b>  | <b>Marco legal definindo responsabilidades</b>   |
|-------------|---|---|--|
| SEAGRI      | Coordenação da Câmara.<br>Contribuição técnica.   | Contribuição técnica. Coordenação das reuniões da Câmara. Execução de políticas de implantação de sistemas de saneamento individuais.   | Portaria nº 75, de 25 de junho de 2020; Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019.   |
| CAESB       | Atendimento com abastecimento de água e esgotamento sanitário.<br>Contribuição técnica. | Contribuição técnica. Controle de qualidade da água para consumo na área operada pela companhia. Atendimento em caráter emergencial de abastecimento de água e esgotamento sanitário a centros de ensino, saúde e creches localizadas nas áreas rurais do DF. Ampliação do plano de atendimento de abastecimento de água e esgotamento sanitário para área rural. | Portaria nº 75, de 25 de junho de 2020; Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019; Cláusula Décima Segunda do Contrato De Concessão nº 001/2006-ADASA (Publicado no DODF nº 41, de 24/02/2006).          |
| DIVAL       | Vigilância sanitária.   | Vigilância da qualidade da água ofertada nos centros de ensino, saúde e creches localizadas nas áreas rurais do DF.   | Portaria nº 75, de 25 de junho de 2020; Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019; Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018.   |
| ADASA       | Regulação do serviço. Regulação sobre a Caesb.<br>Contribuição Técnica.                 | Contribuição técnica. Regulação do serviço de abastecimento e água e esgotamento sanitário. Regulação das ações da Caesb.   | Portaria nº 75, de 25 de junho de 2020; Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019; Contrato De Concessão nº 001/2006-ADASA (Publicado no DODF nº 41, de 24/02/2006); Resolução ADASA nº 3 de 26/03/2020. |
| EMATER      | Assistência técnica.<br>Contribuição Técnica/Educativa.                                 | Contribuição técnica. Prestação de assistência técnica e extensão rural voltado a atendimento para recomendação de saneamento Mobilização do público-alvo.  | Portaria nº 75, de 25 de junho de 2020; Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019; Estatuto da   |

|         |  |  |  |
|---------|--|--|--|
|         |  | Capacitação do público-alvo. Execução de ações educativas.   | Emater - Processo Nº 072.000.259/2016.   |
| FUNASA  | Contribuição Técnica/Financeira.                                       | Contribuição Técnica. Disponibilização de recursos para implementação do Programa.   | Portaria nº 75, de 25 de junho de 2020; Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019; Decreto nº 8.867, de 03 de outubro de 2016.   |
| UnB     | Contribuição Técnica/Educativa.  | Contribuição técnica e à educação sanitária e ambiental.   | Portaria nº 75, de 25 de junho de 2020; Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019.   |
| CREA    | Contribuição Técnica/Educativa.  | Contribuição técnica e à educação sanitária e ambiental. Contribuição técnica quanto às atribuições dos cargos e função de gestão do Conselho.   | Portaria nº 75, de 25 de junho de 2020; Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019.   |
| SEDUH   | Contribuição Técnica.  | Contribuição técnica.  | Portaria nº 75, de 25 de junho de 2020; Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019.   |
| SODF    | Coordenação do Consab. Suporte administrativo para Câmara.             | Contribuição Técnica. Coordenação do Consab. Suporte administrativo para realização das reuniões (organização das reuniões, compartilhamento de informações, condução de apresentações). | Portaria nº 75, de 25 de junho de 2020; Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019; Decreto nº 38.458, de 30 de agosto de 2017; Decreto nº 40.082, de 04 de setembro de 2019. |
| ABES/DF | Contribuição Técnica/ Educativa.                                       | Contribuição técnica e à educação sanitária e ambiental.   | Portaria nº 75, de 25 de junho de 2020; Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019.   |
| SLU     | Contribuição Técnica. Execução de ações de manejo de resíduos sólidos. | Contribuição técnica voltada ao manejo de resíduos sólidos e execução de ações voltadas à ampliação de atendimento de manejo de resíduos sólidos.  | Portaria nº 75, de 25 de junho de 2020; Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019; Lei nº 5.418 de 24 de novembro de 2014; Lei nº 4.518, de 05 de novembro de 2014.          |

|          |   |  |  |
|----------|---|--|--|
|          |   |  | 2010.  |
| FAPE/DF  | Contribuição Técnica. Mobilização do público-alvo.      | Contribuição técnica e mobilização de produtores.  | Portaria nº 75, de 25 de junho de 2020; Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019.   |
| CODEPLAN | Contribuição Técnica.                                   | Contribuição técnica.  | Portaria nº 75, de 25 de junho de 2020; Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019.   |
| CONSAB   | Suporte jurídico-administrativo. Instituição da Câmara. | Publicação de atos normativos de suporte aos trabalhos da Câmara. Suporte jurídico-administrativo. | Portaria nº 75, de 25 de junho de 2020; Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019; Decreto nº 38.458, de 30 de agosto de 2017; Decreto nº 40.082, de 04 de setembro de 2019. |

**Tabela 2.** Papeis e responsabilidades na Câmara Temática de Saneamento Rural.

### 5.5. Organização das ações já realizadas

As ações planejadas para o Projeto de Intervenção, foram iniciadas em 22/05/2020 com reuniões entre os membros da Câmara Temática de Saneamento. O relatório final das reuniões já realizadas na Câmara estão no Anexo I e consistiram de etapa de apresentação entre os integrantes, compartilhamento de ações e projetos relacionados ao saneamento rural, compartilhamento de experiências e alternativas para implementação do saneamento rural, fórum de discussão de próximas etapas e fórum para construção conjunta da Minuta de Recomendação de Estratégias Prioritárias para o Saneamento rural no DF. Tal Minuta prevê ações emergências, de curto, médio e longo prazo para atingir a universalização de acesso ao saneamento rural no DF. Prevê também critério de priorização de atendimento nas ações de fomento, além de definir papeis de instituições relacionadas ao saneamento rural. A Minuta da Recomendação intitulou o Programa de Saneamento Rural do DF como PROSAR/DF.

As ações já realizadas e ações previstas visando a construção e implantação do Programa de Saneamento Rural foram compiladas em tabelas que seguem.

| Marco do Projeto  | Data de realização | Descrição da ação/atividade  |
|---|--------------------|--|
| Visita Técnica em Comunidades Rurais do DF.   | 06/06/2019         | Visita realizada nos Núcleos Rurais Rodeador – Brazlândia, Sítio Agrovalle – Planaltina e Córrego da Palha - Lago Norte, além de um Ponto de Descarte de Resíduos próximo ao Paranoá e Itapuã com a finalidade de apresentar aos membros do Conselho de Saneamento a realidade e ausência do saneamento rural no Distrito Federal.                       |
| Instituição da Câmara Temática de Saneamento.   | 02/10/2019         | Publicação da Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019, com a finalidade de: propor diretrizes gerais e estratégias prioritárias para o Saneamento Básico Rural no Distrito Federal.  |
| Designação e atualização de membros da Câmara Temática de Saneamento.   | 25/06/2020         | Publicação da Portaria nº 75, de 25 de junho de 2020   |
| Formalização de solicitação do Consab à Adasa para contratação de consultoria especializada no diagnóstico da situação do saneamento rural no DF. | 22/06/2019         | Em reunião realizada pela SODF, ADASA, SEAGRI e EMATER/DF foi levantada a demanda pelos integrantes, sendo formalizada pelo Ofício SEI-GDF nº 800/2019 - SODF/GAB/ASSESP (25656400) e Ofício nº 810/2020 - SODF/GAB/ASSESP (39584000) solicitando à ADASA contratação consultoria especializada em Saneamento Rural - Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos. |
| 1ª Reunião da Câmara Temática de Saneamento Rural.  | 22/05/2020         | Apresentação dos Projetos e as Ações de esgotamento sanitário, realizadas pela SEAGRI e EMATER, além de proposta de Plano de Atividades da Câmara Temática, na construção de uma Recomendação a ser apresentada no âmbito do Conselho, propondo  |

|  |            |   |
|--|------------|---|
|  |            | diretrizes gerais e estratégias prioritárias para o Saneamento Básico Rural no Distrito Federal.  |
| 2ª Reunião da Câmara Temática de Saneamento Rural. | 04/06/2020 | Realização das primeiras considerações à minuta de Recomendação proposta pela SEAGRI.   |
| 3ª Reunião da Câmara Temática de Saneamento Rural. | 18/06/2020 | Apresentação de sistemas de autogestão como alternativa para o saneamento rural. Apresentação realizada pelos Diretores das Companhias de Saneamento Básico dos Estados do Ceará e Bahia, Hélder Cortez – CAGECE e João Lopes – EMBASA, dos Sistemas SISAR e Centrais.            |
| 4ª Reunião da Câmara Temática de Saneamento Rural. | 25/06/2020 | Considerações na Minuta de Recomendação das Estratégias Prioritárias.   |
| 5ª Reunião da Câmara Temática de Saneamento Rural. | 02/07/2020 | Apresentação do pesquisador da Embrapa Hortaliças, Dr. Carlos Eduardo Pacheco Lima, de Projeto de Pesquisa de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário como alternativa para sistemas coletivos de tratamento de esgoto e reúso de água.   |
| 6ª Reunião da Câmara Temática de Saneamento Rural. | 16/07/2020 | Considerações na Minuta de Recomendação das Estratégias Prioritárias, com sugestões para ajustes e acréscimos no texto.   |
| 7ª Reunião da Câmara Temática de Saneamento Rural. | 23/07/2020 | Aprovação das contribuições sugeridas durante a 6ª reunião e discussão sobre a proposição de um Fundo para a universalização dos serviços de saneamento em áreas rurais. Ainda, ajustes e aprovação do Cronograma de Atividades de acompanhamento em caráter sugestivo ao CONSAB. |
| 8ª Reunião da Câmara Temática de Saneamento Rural. | 30/07/2020 | Finalização da minuta de Recomendação das diretrizes gerais e estratégias prioritárias para o Saneamento Básico Rural no Distrito Federal, sendo aprovada a minuta pela Câmara Temática para apresentação no âmbito do Conselho.  |
| 9ª Reunião da Câmara Temática de Saneamento Rural. | 13/08/2020 | Apresentação pela FUNASA de experiência piloto no Distrito Federal do PNSR, com discussão sobre o curto prazo para execução, as condições e objetivos desse projeto piloto.   |

|   |            |   |
|---|------------|---|
| 10ª Reunião da Câmara Temática de Saneamento Rural. | 21/08/2020 | Em atenção à demanda da 9ª reunião, apresentação das localidades rurais sugeridas pelas entidades-membro da Câmara, com seleção de alguns núcleos rurais para diagnóstico pela FUNASA, sendo eles: Taquara - Planaltina/DF, Quintas do Maranhão - Planaltina/DF, Pequeno Wiliam - Planaltina/DF e Morada dos pássaros – Brazlândia. |
|---|------------|---|

**Tabela 3.** Ações realizadas na Câmara Temática de Saneamento Rural até setembro de 2020.

### 5.6. Ações propostas

Além das ações já realizadas pela Câmara Temática no período de março a setembro de 2020, propõe-se ações compiladas no Gráfico 4.

| <b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL</b>  |                              |                       |                        |  |
|---|------------------------------|-----------------------|------------------------|--|
| <b>Marco do Projeto</b>   | <b>Prazo para realização</b> | <b>Data de início</b> | <b>Data de entrega</b> | <b>Entidades-membro envolvidas na execução</b> |
| Publicação da Recomendação das estratégias prioritárias e emergenciais de para o saneamento rural   | 1 mês                        | 23/09/2020            | 23/10/2020             | CONSAB/DF                                      |
| Apoio na elaboração de Termo de Referência para contratação de consultoria especializada para diagnóstico da área rural do DF/ saneamento rural | 1 mês                        | 23/10/2020            | 23/11/2020             | CÂMARA TEMÁTICA, ADASA                         |

|  |  |            |  |  |
|--|--|------------|--|--|
| Definição de cronograma para acompanhamento das atividades da Consultoria especializada para diagnóstico da área rural do DF/saneamento rural                        | 1 mês  | 01/12/2020 | 30/12/2020   | CÂMARA TEMÁTICA, ADASA                         |
| Contratação da Consultoria Especializada   | Tempo da Licitação   | 04/01/2021 | Tempo da Licitação   | ADASA  |
| Elaboração de Termo de Referência para a elaboração do PROSAR/DF   | 5 meses  | 05/07/2020 | 30/12/2020   | ADASA, SEAGRI, EMATER, CÂMARA TEMÁTICA, CONSAB |
| Definição de estratégias para captação de recursos para implementação do PROSAR/DF (articulação, proposição de normativas pelas entidades-membro competentes, etc.). | Prazo contado da data da publicação da Recomendação até a data de conclusão dos trabalhos previstos no PROSAR/DF | 23/10/2020 | até a data de conclusão dos trabalhos previstos no PROSAR/DF | ADASA, SEAGRI, EMATER, CÂMARA TEMÁTICA, CONSAB |
| Elaboração de Recomendação para promoção de educação sanitária e ambiental voltadas ao saneamento básico nas áreas rurais.   | 1 mês  | 04/01/2021 | 04/02/2021   | CÂMARA TEMÁTICA                                |

|   |   |   |   |                             |
|---|---|---|---|-----------------------------|
| Definição de estratégias para fomentar a execução das atividades de educação sanitária e ambiental voltadas ao saneamento básico nas áreas rurais (articulação, proposição de normativas pelas entidades-membro competentes, etc.). | 2 meses   | 05/02/2021  | 05/04/2021  | CÂMARA TEMÁTICA, CONSAB     |
| Proposição da realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a constituição de um Fundo para a universalização dos serviços de saneamento em áreas rurais.  | 2 meses   | 06/04/2021  | 06/06/2021  | CONSAB/DF e CÂMARA TEMÁTICA |
| Avaliação do diagnóstico entregue pela consultoria.   | Dependente da licitação para contratação de consultoria | Dependente da licitação para contratação de consultoria | Dependente da licitação para contratação de consultoria | CÂMARA TEMÁTICA, ADASA      |
| Avaliação do PROSAR/DF.   | A cada 2 anos   | Dependente da construção do PROSAR/DF                   | Dependente da construção do PROSAR/DF                   | ADASA                       |

**Tabela 4.** Proposição de ações futuras da Câmara Temática de Saneamento Rural.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ausência da prestação adequada dos serviços de saneamento básico provoca efeitos negativos sobre a saúde e o meio ambiente. Nas áreas rurais soma-se como efeito negativo, o comprometimento dos alimentos produzidos expostos à contaminação microbológica e parasitológica.

A inexistência de Programa de Saneamento Rural contribui para redução dos índices de cobertura do serviço. Isto porque o Programa de Saneamento constitui de compilado contendo diagnóstico e prognóstico de atendimento, calendário de ações, metas a serem atingidas e

estratégias de atendimento. O Programa é instrumento de condução de políticas públicas e delegante de competência a instituições para atendimento do serviço essencial.

A Câmara Temática de Saneamento Rural instituída pelo Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal constitui de instrumento articulador e consultivo incumbido de levantar as estratégias prioritárias para universalização de atendimento de saneamento nas áreas rurais do DF. A Câmara consiste de fórum consolidador de 15 instituições, possuindo papel de articulação de ações para construção do Programa Distrital de Saneamento Rural.

A Câmara constitui de garantidor da construção de um Programa de Saneamento ajustado às especificidades do público-alvo, adequado às soluções compatíveis à área de implantação e exequível pelas instituições constituintes.

A Câmara apresentou-se atuante no ano de 2020, resultando na Recomendação das Estratégias Prioritárias para o Saneamento Rural no DF, mas outras ações são imprescindíveis para a construção e implantação do Programa de Saneamento Rural.

Entretanto, apenas a construção do Programa não soluciona o problema da ausência de saneamento. Assim ressalta-se a necessidade de implementação, bem como avaliação da política. Conforme apontado por RIBEIRO, 2020, a ausência de institucionalização do PNSR-85 resultou na descontinuidade da política de saneamento voltada para as áreas rurais, sendo relegada a um plano cada vez mais marginal. Assim, conforme recomendado por RIBEIRO, 2020, destaca-se a necessidade de institucionalização normativa da política pública, por intermédio de Lei ou Decreto, constituindo de instrumento de firmamento de obrigações jurídicas concretas às autoridades públicas, possibilitando a cobrança por parte dos órgãos de controle e da sociedade como um todo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

BRASIL. Decreto Federal nº 10.203, de 22 de janeiro de 2020. Altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Brasília, DF, 2020.

BRASIL. Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências. Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Lei Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento. Brasília, DF, 2007.

BRASIL. Plano Nacional de Saneamento Básico - PLANSAB. Ministério das Cidades. Brasília, DF, 2013. BRASIL. Programa Nacional de Saneamento Rural. Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. Brasília, DF, 2019.

DISTRITO FEDERAL<sup>1</sup>. Decreto nº 38.458, de 30 de agosto de 2017. Institui o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB. Brasília, DF, 2017.

DISTRITO FEDERAL. Decreto Nº 40.082, de 04 de setembro de 2019. Altera o Decreto nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, que institui o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB. Brasília, DF, 2019.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 6.454, de 26 de dezembro de 2019. Institui o Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB e dá outras providências. Brasília, DF, 2019.

DISTRITO FEDERAL<sup>2</sup>. Plano Distrital de Saneamento Básico. Governo do Distrito Federal. Brasília, DF, 2017.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019. Institui a Câmara Temática do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF com a finalidade de propor diretrizes gerais e estratégias prioritárias para o Saneamento Básico Rural no Distrito Federal. Brasília, DF, 2019.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 75, de 25 de junho de 2020. Nomeia representantes da Câmara Temática do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF com a finalidade de propor diretrizes gerais e estratégias prioritárias para o Saneamento Básico Rural no Distrito Federal. Brasília, DF, 2019.

IBGE<sup>1</sup>. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Atlas do Saneamento Básico. Rio de Janeiro, 2011.

IBGE<sup>2</sup>. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Base de informações do Censo Demográfico 2010: Resultados do Universo por setor censitário. Rio de Janeiro, 2011.

MELO, S. Revista DAE. núm. 220. vol. 67. São Paulo. Edição Especial - Novembro 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). General Assembly. Resolution: The human right to water and sanitation (A/ RES/64/292). UN, 2010. Disponível em: [http://www.un.org/en/ga/search/view\\_doc.asp?symbol=A/RES/64/292](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/64/292). Acesso em 14 de julho de 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2014. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/oms-para-cada-dolar-investido-em-agua-e-saneamento-economiza-se-43-dolares-em-saude-global/>. Acesso em 14 de julho de 2020.

REZENDE, S.; HELLER, L. O saneamento no Brasil: políticas e interfaces. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

RIBEIRO, N. R. S. Entrada na agenda, formulação e (não) implementação de uma política de saneamento: O caso do Projeto Nacional de Saneamento Rural (1985). 2020. 271 f. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Engenharia, 2020.

SECCHI, L. Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Informativo Epidemiológico. Situação Epidemiológica das Doenças Diarreicas, 2017 e 2018. Brasília, DF, 2019.

TRATA BRASIL. Disponível em: <http://www.tratabrasil.org.br/>. Acesso em 14 de julho de 2020.

**ANEXO I****RELATÓRIO DE ATIVIDADES -SETEMBRO 2020****CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO RURAL****1. INTRODUÇÃO**

O presente Relatório Técnico tem por objetivo apresentar a atuação da Câmara Temática criada no âmbito do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal – CONSAB/DF no que se refere ao atendimento do objetivo de sua criação "*propor diretrizes gerais e estratégias prioritárias para o Saneamento Básico Rural no Distrito Federal*", apresentando, assim, minuta de Recomendação a ser emitida pelo Presidente do Conselho com as sugestões de diretrizes gerais e estratégicas para o Saneamento Básico Rural do Distrito Federal, incluindo a elaboração do Programa de Saneamento Básico Rural do Distrito Federal-PROSAR/DF.

Destaca-se ainda a apresentação, neste Relatório Técnico, do Cronograma de Atividades para novas ações da referida Câmara Temática, visando o acompanhamento do desenvolvimento e implementação do PROSAR/DF.

**1.1. CONSELHO DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

O Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal – CONSAB/DF, de caráter articulador e consultivo, criado mediante Decreto nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, com alteração pelo Decreto nº 40.082, de 04 de setembro de 2019, estabelece formalmente o instrumento de controle social focado nos serviços de saneamento básico, permitindo a participação da sociedade organizada na viabilização dos princípios fundamentais previstos na Política Nacional de Saneamento Básico – Lei Federal nº 11.445/2007.

Atualmente, o Conselho é composto por 24 membros, contendo representantes de quatro grupos: Administração Pública do Distrito Federal; prestadores de serviço de saneamento básico;

usuários de serviços de saneamento básico; e de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e entidades de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento.

A criação do Conselho é uma das metas do Plano Distrital de Saneamento Básico – PDSB elaborado pelo Governo do Distrito Federal – GDF em 2017 e 2018, tendo como uma das principais atribuições, o acompanhamento da implementação do Plano, avaliando os relatórios sobre a prestação dos serviços e sua integração com os planos territorial, ambiental e de recursos hídricos. Propondo providências para o cumprimento de suas metas, conforme disposto na Lei nº 6.454, de 26 de dezembro de 2019, que institui o PDSB.

Neste sentido, conforme previsão no Regimento Interno do Conselho, aprovado pelo Decreto nº 39.371, de 09 de outubro de 2018, o CONSAB realiza reuniões ordinárias e extraordinárias para as discussões de assuntos pertinentes ao saneamento básico no Distrito Federal e, em especial, à 6ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 28 de fevereiro de 2019, contou com apresentações pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF e Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB sobre Saneamento Rural no Distrito Federal, assunto este, objeto do presente Relatório.

## 1.2. CRIAÇÃO DA CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO RURAL

Considerando a importância e pertinência do assunto, os membros do Conselho aprovaram, na referida Reunião Ordinária, a criação da Câmara Temática com a finalidade de *propor diretrizes gerais e estratégias prioritárias para o Saneamento Básico Rural no Distrito Federal*.

Conforme encaminhamento na 8ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 08 de agosto de 2019, foram indicadas as representações que participariam da Câmara Temática, aprovando-se a coordenação pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e a Relatoria pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF.

A Câmara Temática é composta pelos seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

– SES, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, Serviço de Limpeza Urbana – SLU, Universidade de Brasília – UNB, Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, Seção Distrito Federal – ABES-DF, Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Sendo assim, foi criada a Câmara Temática mediante Portaria nº 165, de 02 de outubro de 2019, tendo as designações de alguns representantes das instituições atualizadas conforme Portaria nº 75, de 25 de junho de 2020.

Diante ao exposto, o presente Relatório Técnico visa apresentar a atuação da supracitada Câmara Temática no que se refere ao atendimento do objetivo proposto em sua criação.

## 2. HISTÓRICO

O CONSAB/DF realizou uma Visita Técnica em Comunidades Rurais do Distrito Federal em 06 de junho de 2019, nos seguintes núcleos rurais: Rodeador – Brazlândia, Sítio Agrovalle – Planaltina e Córrego Da Palha - Lago Norte, além de um Ponto de Descarte de Resíduos próximo ao Paranoá e Itapuã. O objetivo foi apresentar aos membros o tratamento de água, sistema de esgotamento e destinação dos resíduos, quando existente, nas referidas localidades.

Após a criação da Câmara Temática voltada ao Saneamento Rural, bem como a partir de reunião realizada pela SODF, ADASA, SEAGRI e EMATER/DF em 22 de julho de 2019, observou-se a necessidade de contratação de consultoria especializada, sendo destacado pelos presentes na reunião, a importância de se ter um levantamento de melhores informações sobre a temática (água, esgoto, drenagem e resíduos), de forma à subsidiar a identificação de áreas prioritárias para a realização de ações estratégicas pelos órgãos de governo.

Neste sentido, o CONSAB encaminhou Ofício SEI-GDF nº 800/2019 - SODF/GAB/ASSESP (25656400) e Ofício nº 810/2020 - SODF/GAB/ASSESP (39584000) sugerindo à ADASA que avaliasse a oportunidade de contratação consultoria especializada em Saneamento Rural - Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos.

Neste sentido, surgiu a possibilidade inicial de contratação de consultoria por meio de recursos da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e, assim, foram realizadas reuniões entre ADASA, SEAGRI e SODF para minutar Termo de Referência de contratação.

Nesse mesmo íterim, surgiu a possibilidade de contratação de consultoria por meio de recursos do CAF (Banco de Desenvolvimento da América Latina). E assim, a ADASA achou oportuno ampliar a proposta original do CONSAB no sentido de buscar, além do diagnóstico, objeto de consultoria especializada, a possibilidade de apoio e financiamento internacional para a questão do saneamento rural no Distrito Federal, com a expectativa inclusive de elaboração de Programa de Saneamento Rural a ser realizado por consultoria especializada.

### 3. REUNIÕES DA CÂMARA TEMÁTICA

Em 2020, dando continuidade nas tratativas em Saneamento Rural, as reuniões da Câmara Temática, com a participação dos membros, contaram com as seguintes programações:

- 1ª Reunião, realizada em 27 de maio de 2020, foram apresentados os Projetos e as Ações de esgotamento sanitário, realizadas pela SEAGRI e EMATER, além de proposta de Plano de Atividades da Câmara Temática, na construção de uma Recomendação a ser apresentada no âmbito do Conselho, propondo diretrizes gerais e estratégias prioritárias para o Saneamento Básico Rural no Distrito Federal;
- 2ª Reunião, realizada em 04 de junho de 2020, foram realizadas pelos membros as primeiras considerações à minuta de Recomendação proposta pela SEAGRI;
- 3ª Reunião, realizada em 18 de junho de 2020, contou com apresentações pelos Diretores das Companhias de Saneamento Básico dos Estados do Ceará e Bahia quanto aos Programas de

Saneamento Rural reconhecidos internacionalmente como exemplos de excelência, Hélder Cortez – CAGECE e João Lopes – EMBASA;

- 4ª Reunião, realizada em 25 de junho de 2020, deu-se continuidade nas tratativas para a construção da minuta de Recomendação;

- 5ª Reunião, realizada em 02 de julho de 2020, a Câmara Temática recebeu o especialista da Embrapa, Carlos Eduardo Pacheco Lima, para apresentação do Projeto de Pesquisa de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário;

- 6ª Reunião, realizada em 16 de julho de 2020, os membros deram andamento na construção da minuta, com sugestões para ajustes e acréscimos no texto;

- 7ª Reunião, realizada em 23 de julho de 2020, aprovação das contribuições sugeridas durante a 6ª reunião e discussão sobre a proposição de um Fundo para a universalização dos serviços de saneamento em áreas rurais. Ainda, ajustes e aprovação do Cronograma de Atividades de acompanhamento em caráter sugestivo ao CONSAB;

- 8ª Reunião, realizada em 30 de julho de 2020, finalização da minuta de Recomendação das diretrizes gerais e estratégias prioritárias para o Saneamento Básico Rural no Distrito Federal, sendo aprovada a minuta pela Câmara Temática para apresentação no âmbito do Conselho.;

- 9ª Reunião, realizada em 13 de agosto de 2020, apresentação pela FUNASA de experiência piloto no Distrito Federal do programa nacional de saneamento rural, Programa Saneamento Brasil Rural-PNSR, com discussão sobre o curto prazo para execução, as condições e objetivos desse projeto piloto. Solicitação da FUNASA à Câmara Temática de indicação de localidades rurais para implementação do projeto; e

- 10ª Reunião, realizada em 21 de agosto de 2020, apresentação das localidades rurais sugeridas pelas entidades-membro da Câmara, com seleção de alguns núcleos rurais para diagnóstico pela FUNASA, sendo eles: Taquara - Planaltina/DF, Quintas do Maranhão - Planaltina/DF, Pequeno Wilian - Planaltina/DF e Morada dos pássaros - Brazlândia. Até o presente momento, a Câmara Temática está aguardando a apresentação das informações levantadas *in loco* pela FUNASA, para sugestão final da área alvo para implementação da experiência piloto no DF.

#### 4. MINUTA DE RECOMENDAÇÃO

A minuta de Recomendação apresentada no anexo deste Relatório foi construída pelos membros da Câmara Temática do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal – CONSAB/DF e com o apoio da Secretaria-Executiva do Conselho.

Cabe destacar que a minuta de Recomendação propõe diretrizes gerais e estratégias prioritárias para o Saneamento Básico Rural no Distrito Federal de forma inicial, podendo ser alterado conforme houver necessidade de melhores atualizações de estratégias prioritárias.

## 5. ATIVIDADES FUTURAS DE ACOMPANHAMENTO

Em caráter sugestivo ao Conselho, foi elaborado pela Câmara Temática um Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas para acompanhamento do desenvolvimento e implementação do Programa de Saneamento Rural do Distrito Federal.

As etapas do cronograma foram consideradas pelos membros desta Câmara Temática como relevantes e necessárias à execução das estratégias prioritárias, porém elenca somente atividades iniciais diante da perenidade dos serviços que serão implementados.

O cronograma segue no anexo complementando a Minuta apresentada.

## 6. CONCLUSÃO

A Câmara Temática manifesta-se favoravelmente à minuta de Recomendação que propõe diretrizes gerais e estratégias prioritárias para o Saneamento Básico Rural no Distrito Federal, recomendando ao Presidente do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, que dê conhecimento da referida Recomendação aos entes do Governo.

É o relatório.

**LARA LINE PEREIRA DE SOUZA**

Coordenadora

Representante SEAGRI

**CLAUDIA ALESSANDRA GOMES**

Coordenadora

Representante SEAGRI

**LETÍCIA PASTOR GOMES MARTINEZ**

Relatoria

Representante EMATER/DF

**ANA PAULA NERY ROSADO**

Relatoria

Representante EMATER/DF

**DIEGO LOPES BERGAMASCHI**

Representante SODF

**JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO**

Representante SODF

**ANDERSON DE MORAIS LEOCÁDIO**

Representante SES

**ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA**

Representante SES

**EDNA AIRES**

Representante SEDUH

**CAMILA MAIA DIAS SILVA**

Representante SEDUH

**ANEXO II****CONSELHO DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL  
CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO RURAL****RECOMENDAÇÃO N° XX, DE XX DE XXX DE 2020**

O CONSELHO DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - CONSAB/DF, no exercício de suas atribuições previstas nos incisos III, IX e X do artigo 2º do Decreto n° 38.458, de 30 de agosto de 2017 e no parágrafo 1º do artigo 8º do Regimento Interno - Decreto n° 39.371, de 09 de outubro de 2018, apresenta as considerações e recomendações a seguir:

Considerando os princípios fundamentais da Lei Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal n° 11.445/2007), que estabelece as diretrizes nacionais para o setor e o define como um conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

Considerando que a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, é condição indispensável para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal n° 10.203, de 22 de janeiro de 2020;

Considerando o Plano Distrital de Saneamento Básico-PDSB/2017, aprovado pela Lei Distrital n° 6.454/2019;

Considerando o Programa Nacional de Saneamento Rural-PNSR/2019, denominado Programa Saneamento Brasil Rural;

Considerando o Contrato de Concessão nº 001/2006 firmado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB;

Considerando o Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016 firmado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA e o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU.

**RECOMENDA as seguintes diretrizes gerais e estratégias prioritárias para o Saneamento Básico Rural no Distrito Federal:**

1. Recomenda a instauração de procedimentos para a promoção do Saneamento Básico Rural no Distrito Federal e elaboração do Programa de Saneamento Básico Rural do Distrito Federal-PROSAR/DF, em consonância com as propostas estabelecidas no PSBR, no PDSB e as diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, abrangendo o abastecimento de água, o esgotamento sanitário; o manejo de resíduos sólidos; e o manejo de águas pluviais.

2. Recomenda que os serviços públicos de saneamento básico rural sejam prestados com base nos princípios de universalização do acesso; direitos humanos; erradicação da pobreza extrema; promoção de saúde; desenvolvimento rural solidário; integralidade; proteção ao meio ambiente; eficiência e sustentabilidade econômico-financeira; recebimento de subsídios tarifários e/ou não embutidos na tarifa de água e esgotos da área urbana operada pela Caesb; utilização de tecnologias apropriadas; transparência; controle social; segurança, qualidade e regularidade; uso racional da água.

3. Recomenda a adoção da descrição das áreas definidas como rurais pelo PSBR, a partir dos setores censitários, para fins de universalização do Saneamento Básico Rural no Distrito Federal, priorizando em seu público-alvo a população e estabelecimentos localizados na Macrozona Rural, como os agricultores e suas famílias, os trabalhadores rurais e suas famílias, população residente da área rural, as agroindústrias, escolas e centros de ensino localizados na área rural, associações,

cooperativas e organizações de agricultores, comércios, centros de saúde e demais estruturas localizadas na área rural do Distrito Federal e estabelecimentos rurais com produção agropecuária.

### **I- Do Estudo para realização do PROSAR/DF**

4. Recomenda que a elaboração do Programa de Saneamento Básico Rural do Distrito Federal-PROSAR/DF seja precedida por estudo contemplando produtos, como diagnóstico e prognóstico, realizado por consultoria com capacidade técnica adequada à necessidade, devendo abranger, entre outros aspectos, as definições dadas pelo PNSR, aspectos populacionais, com identificação das habitações unifamiliares, comunidades rurais e/ou isoladas e classificar quanto à tipologia dos sistemas de saneamento existentes; descrever em detalhes a situação do saneamento básico utilizados em cada comunidade, abrangendo os 4 (quatro) componentes do saneamento (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais), se existe a cooperação de alguma instituição pública ou privada nesses serviços, e que tipo de cooperação; se existe processo de educação sanitária e ambiental; identificar os atores que atuam no saneamento básico rural; estabelecer os custos de implantação, operação e manutenção por tipo de serviços existentes; considerar sustentabilidade econômica do serviço, além da forma de gestão.

5. Recomenda à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal-ADASA disponibilizar consultoria com capacidade técnica adequada para a realização de estudo, contemplando produtos como diagnóstico e prognóstico, da área rural do Distrito Federal e contribuir para a elaboração do Programa de Saneamento Básico Rural do Distrito Federal-PROSAR/DF, contemplando subprogramas e projetos, o qual deverá ser submetido ao CONSAB/DF para avaliação e aprovação sob apoio técnico desta Câmara Técnica ou de grupo específico oficialmente constituído

6. Recomenda ao CONSAB/DF, através desta Câmara Temática ou de grupo específico oficialmente constituído, apoio à elaboração do termo de referência para realização do diagnóstico e construção do PROSAR/DF.

7. Recomenda que as instituições componentes da Câmara Temática disponibilizem, sempre que solicitado, todas as informações, programas, projetos e ações, referentes a sua área de competência, necessárias ao estudo.

## **II- Da Formulação do PROSAR/DF**

8. Recomenda que a formulação da proposta do PROSAR/DF seja precedida de debates constantes com as comunidades rurais, possibilitando a participação de seus representantes.

9. Recomenda que no cronograma de elaboração do PROSAR/DF sejam previstas discussões com as comunidades rurais com apresentação das etapas para validação.

10. Recomenda que o PROSAR/DF apresente cronograma de execução de curto, médio e longo prazo para seus subprogramas e projetos, assim como definição de suas metas e formas de monitoramento, definição de prazos e cronogramas para avaliação e revisão, em consonância com os estipulados no PLANSAB e PDSB.

11. Recomenda que o PROSAR/DF possa compor o Plano Distrital de Desenvolvimento Rural Sustentável previsto no Zoneamento Ecológico e Econômico do Distrito Federal – ZEE-DF.

## **III- Das ações emergenciais e prioritárias de saneamento básico rural**

Considerando a emergência e prioridade de ações e consequências à saúde da população, independente da publicação do PROSAR/DF:

12. Recomenda, em caráter emergencial, que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB atenda, com serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário adequados, a todas as escolas, creches, centros de ensino e centros de saúde localizados em áreas

rurais do Distrito Federal, com adoção dos procedimentos de controle da qualidade da água para consumo humano.

13. Recomenda a publicação de atos complementares indicando alternativas, fontes de recursos e detalhamento para projetos e execução de obras consideradas de caráter emergencial.

14. Recomenda que o abastecimento de água de todas as escolas, creches, centros de ensino e centros de saúde localizados em áreas rurais do Distrito Federal sejam submetidos a procedimentos de vigilância da qualidade da água para consumo humano pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

15. Recomenda em caráter prioritário e com cronograma de execução de curto prazo, atender: com abastecimento de água e esgotamento sanitário, os estabelecimentos rurais com família de baixa renda e população vulnerável, além dos estabelecimentos rurais produtores de hortaliças; com promoção do tratamento dos efluentes e acompanhamento da qualidade da água, os estabelecimentos e domicílios rurais que já possuem abastecimento de água independente e esgotamento sanitário sem qualquer tratamento.

16. Recomenda que o atendimento das ações consideradas emergenciais e prioritárias seja demandado à Caesb por entidade (s) competente (s), observando o Plano de Exploração da Caesb para universalização do saneamento básico rural do Distrito Federal e o Contrato de Concessão.

17. Recomenda que, concomitante à construção do PROSAR/DF, sejam fomentadas ações para atendimento das demandas aqui definidas como emergenciais e prioritárias.

18. Recomenda que, para o provimento de abastecimento de água para consumo humano em ações emergenciais e prioritárias que antecedem os resultados do estudo, possam ser adotadas soluções independentes coletivas, semicoletivas ou individuais em excepcionalidade, dando-se preferência à rede coletiva, havendo sempre tratamento e acompanhamento da qualidade da água, garantindo o atendimento dos padrões para consumo humano.

19. Recomenda que, para o provimento de esgotamento sanitário em ações emergenciais e prioritárias que antecedem os resultados do estudo, possam ser adotadas soluções individuais ou denominadas unifamiliares, multifamiliares ou semicoletivas, dando-se preferência à rede coletiva, havendo sempre tratamento e disposição final do esgoto tratado sanitariamente e ambientalmente segura.

20. Recomenda o atendimento total das demandas aqui consideradas como de caráter emergencial e prioritário em um prazo de até 5 (cinco) anos, contados da data de publicação desta Recomendação.

21. A Caesb deve apresentar o Plano de Saneamento Rural de Escopo Específico para os sistemas coletivos de abastecimento da água e esgotamento sanitário operados e mantidos por ela dentro do estabelecido na Resolução ADASA nº 15 de 2019, a qual trata do Plano de Exploração destes serviços.

#### **IV- Do atendimento de ações de manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais**

22. Recomenda que o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal- SLU realize o mapeamento de áreas prioritárias de ponto de entrega voluntária, a exemplo de papa entulho, semienterrado, e o provimento do manejo de resíduos sólidos inseridos nas comunidades rurais do Distrito Federal.

23. Recomenda a promoção de ações para atendimento do manejo de resíduos sólidos concomitante à construção do PROSAR/DF.

24. Recomenda à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP a realização de mapeamento das áreas rurais com características urbanas com prioridade para proposição de manejo de águas pluviais e orientação do manejo das demais áreas, seguindo os manuais de drenagem e manejo de águas pluviais da ADASA, com adoção, sempre que possível, de tecnologias

que permitam o aproveitamento das águas para fins menos nobres, irrigação e promoção de infiltração no solo.

25. Recomenda a promoção de ações para atendimento do manejo de águas pluviais concomitante à construção do PROSAR/DF.

### **V- De assuntos gerais**

26. Recomenda a instituição da prática do Planejamento e Controle de Manutenção - PCM com a elaboração e implementação pelos operadores dos respectivos sistemas coletivos do Plano de Manutenção Preventiva para as unidades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais.

27. Recomenda que, para o provimento de abastecimento de água para consumo humano, seja adotada solução preferencial apontada no estudo, havendo sempre tratamento e acompanhamento da qualidade da água, garantindo o atendimento dos padrões para consumo humano.

28. Recomenda que, para provimento de esgotamento sanitário, seja adotada solução preferencial apontada no estudo, havendo sempre tratamento e disposição final do esgoto tratado sanitariamente e ambientalmente segura.

29. Recomenda que, para provimento do abastecimento de água e esgotamento sanitário por sistemas coletivos sejam adotados prioritariamente aqueles geridos pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, quando em consonância com os resultados apontados no estudo, promovendo a universalização dos serviços de saneamento no meio rural

30. Recomenda que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB implemente e participe de programas de saneamento básico rural, com vistas à incorporação da potencial demanda desse segmento e ao pleno atendimento do mercado em sua área de concessão,

incluindo na população rural, aquela de baixa renda e de áreas de baixa densidade, atendida a legislação específica.

31. Recomenda que, para provimento do abastecimento de água e esgotamento sanitário, quando pertinente, possa ser adotado o sistema de gestão descentralizada e multicomunitária, sem finalidade lucrativa, a exemplo do Sistema Integrado de Saneamento Rural-SISAR.

32. Recomenda que, para a implementação do saneamento básico rural no Distrito Federal, atue supletivamente a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal- SEAGRI/DF e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal- EMATER/DF.

33. Recomenda que a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA em atenção ao disposto na Lei Distrital n° 4.285/2008, art. 9º, inciso VII, organize, implante, coordene e crie o Sistema de Informações Distritais de Saneamento Básico do Distrito Federal - SISB, abrangendo o saneamento rural.

34. Recomenda que a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA elabore e publique relatórios bianuais de avaliação, possibilitando o acompanhamento dos avanços e pontos críticos do processo de implementação do PROSAR/DF, pelos gestores e pela sociedade.

35. Recomenda ao CONSAB/DF a promoção em caráter emergencial de articulação interinstitucional para fomento de ações de educação sanitária e ambiental para a população rural do Distrito Federal, com enfoque em qualidade da água para abastecimento humano e irrigação, manejo de resíduos sólidos incluindo destinação de orgânicos, manejo de águas pluviais direcionados ao aproveitamento e a infiltração no solo, tratamento de esgotamento sanitário, apresentando boas práticas já aplicadas no Distrito Federal e outros tópicos necessários a implementação e manutenção do saneamento básico rural.

36. Recomenda ao CONSAB/DF, com apoio de Entidades relacionadas ao saneamento básico, a proposição de criação do Fundo Distrital para a universalização dos serviços de saneamento em áreas rurais, considerando o PNSR.

37. Recomenda ao CONSAB/DF, promoção de articulação interinstitucional para buscar fontes de recursos necessários para universalização do atendimento.

38. Recomenda que o CONSAB/DF, estimule e fortaleça cooperações técnicas, para a gestão integrada do saneamento das áreas rurais e a implantação de tecnologias sociais.

39. Recomenda que o CONSAB/DF, promova a interação entre os trabalhadores que realizam ações de saúde, de saneamento e de assistência técnica e extensão rural em áreas rurais.

40. Recomenda que o CONSAB/DF, facilite e encoraje a implementação da cobrança pelos serviços de limpeza pública, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais, visando garantir a viabilidade e a sustentabilidade da gestão e prestação dos serviços nas áreas rurais, observando a capacidade de pagamento da população atendida.

41. Recomenda o fomento à formação técnica de moradores das comunidades, para que possam realizar ações rotineiras de operação e manutenção, e de controle social, em serviços de saneamento básico.

Brasília, xx de xxxxxxxxx de 2020.